

Pré-requisitos para a composição de Bancas no PPGG

- A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de **Mestrado** será composta por no mínimo 03 (três) examinadores titulares, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa. O **orientador** terá papel de **presidente da banca** e **não** atuará como membro examinador;
- A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de **Doutorado** será composta por no mínimo 05 (cinco) examinadores titulares, incluindo o orientador, devendo pelo menos 02 (dois) deles serem externos ao Programa. O orientador deverá ser o presidente da banca de doutorado;
- Os titulares e os suplentes da Comissão Examinadora, deverão possuir título de doutor, ter **produção científica e/ou tecnológica** relacionada ao tema do trabalho de conclusão, e atender os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do PPG;
- Entende-se por **Produção Científica** em periódico indexado de no mínimo 3 artigos nos últimos 3 anos. Produção científica em periódico indexado entende-se como fator de impacto ou *citescore* acima de 1;
- O(A) orientador(a) deverá, no momento de indicação da banca, anexar o **diretório de grupo** de pesquisa no qual **orientador e orientando** estão inseridos, bem como os **membros cadastrados e suas funções**;
- O(A) orientador(a) na banca de Doutorado deverá anexar obrigatoriamente o(s) artigo(s) publicado(s) ou aceito(s) (incluir documento comprobatório do aceite) no momento de solicitação de defesa;
- O orientador deverá assinar o formulário que inclui termo de responsabilidade legal e ciência no qual cumpre-se à resolução n.19/20 da PROPG;
- Na etapa de **Qualificação** o(a) orientador(a) não participará da banca como examinador nem como presidente sendo facultada a sua presença no exame do(a) discente;
- Na etapa de **Qualificação** o presidente de banca será sempre um membro interno ao programa;